



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3475/2021

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei municipal nº 2.452/2007, em especial ao previsto no art. 202, inc. II, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – O profissional será contratado conforme a seguinte especificação:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Professor de Língua Portuguesa	20 h	R\$1.443,08
01	Professor de Língua Inglesa	20 h	R\$1.443,08

Parágrafo Primeiro – A contratação de que trata a presente lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas e será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único: O prazo de contratação dos profissionais será pelo prazo de 180 dias, a contar da contratação, prorrogáveis por igual período.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0402-Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Ativ. 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental 60%
Cód. 319004000000. Contratação por tempo determinado.
“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 10 de Março de 2021.

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
DATA SUPRA**



SALMO DIAS DE OLIVEIRA
Sec. de Administração



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”